

mesmo sentido para a situação concreta à qual se está a julgar, traduzindo inequívoca hipótese de analogia iuris.

7. Essa forma antiga de integração do direito que, em verdade, encerra metodologia do raciocínio decisório-judicante, o raciocínio analógico, em que a ratio jurídica ou o princípio extraído do paradigma incide sobre o caso concreto desregulado, no sentido de que onde há mesma razão jurídica deve haver o mesmo comando normativo (*ubi eadem ratio, ibi eadem iuris dispositio*). 8. Na hipótese em tela, quanto evidenciado o recebimento de recurso estimável em dinheiro pelo partido, consistente na cessão de imóvel para funcionar como sede da agremiação, o fato de o órgão estadual do partido ter sido constituído somente no final do mês de setembro do exercício financeiro (29/09/2017), tendo funcionado por apenas três meses aproximadamente, possibilita a adoção da mesma ratio iuris dos precedentes do TSE, para considerar aprovadas as contas com ressalvas, a despeito da irregularidade aparentemente grave. 9. Ademais, em nenhum momento, a agremiação partidária omitiu a cessão do imóvel para o recebimento de suas correspondências, inexistindo o intuito de ocultação de receita no caso concreto (ausência de má-fé), tanto que foi possível ao órgão fiscal identificar e apontar a irregularidade nos autos, não tendo havido prejuízo à fiscalização das contas pela Justiça Eleitoral.

10. Na espécie, remanesce uma impropriedade de natureza formal (equívoco no preenchimento do Demonstrativo de Receitas e Gastos) e uma falha material em caso análogo aos que restaram mitigados pelo TSE (omissão na formalização de receita estimável decorrente da cessão de imóvel para o recebimento de correspondências, nos únicos três meses de funcionamento do partido recém criado), impondo-se a aprovação das contas com ressalvas, nos termos do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015. 11. Aprovação com ressalvas.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas apresentadas pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO NOVO, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal(RN), 29 de abril de 2020.

CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA JUIZ FEDERAL

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 50/2020 GP

Disciplina o Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades (SIGA) para o pleito de 2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vista a aprimorar continuamente à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO que este Regional desenvolveu sistema específico para o planejamento do processo de realização das eleições, denominado Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades (SIGA) para as Eleições, com vista a tornar o pleito de 2020 ainda mais transparente, célere e eficaz;

CONSIDERANDO o estudo desenvolvido pelo Grupo de Trabalho Permanente de Eleição "Sistemas de Acompanhamento de Eleições", designado por meio da Portaria nº 118/2019-DG;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eleitoral nº 3875/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades (SIGA), como a ferramenta de gestão das atividades desenvolvidas pelas Unidades e Cartórios Eleitorais para operacionalização do processo eleitoral de 2020.

Art. 2º As tarefas inseridas no SIGA devem estar vinculadas às atividades e aos processos que compõem a estrutura analítica do programa Eleições 2020 formalizado no Plano Integrado das Eleições (PIELEI).

Parágrafo único. O Plano Integrado das Eleições deverá ser submetido à homologação da Presidência.

Art. 3º Compete à Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica a gestão de conteúdo do SIGA e monitoramento contínuo da execução do PIELEI.

§1º Os prazos planejados para a execução das tarefas inseridas no SIGA não poderão ser alteradas pelas unidades e quaisquer necessidades de alterações supervenientes deverão ser encaminhadas à AGE, com a devida justificativa.

§2º A AGE deverá emitir os relatórios periódicos do SIGA, para avaliação do Comitê Gestor de Eleições.

Art. 4º Toda unidade administrativa é responsável pelos registros das tarefas indicadas na matriz de responsabilidade, base da estrutura do SIGA.

§1º O cadastramento de unidade fora da estrutura organizacional do Tribunal deverá ser submetida à AGE para posterior atualização.

§2º A competência para alimentação do sistema SIGA nos Cartórios Eleitorais é do respectivo Chefe de Cartório.

§3º Será disponibilizado campo próprio para registro de observações relevantes, a critério das unidades, que possam aperfeiçoar o planejamento e subsidiar a avaliação das eleições.

§4º Nos casos das tarefas que impliquem em contratações, a unidade demandante deverá inserir no SIGA, obrigatoriamente, o número do PAE respectivo no campo "Observação", a fim de que o controle e o monitoramento fiquem mais acessível.

Art. 5º Após aprovação desta norma, as unidades responsáveis terão 10 (dez) dias para o respectivo cadastramento e alimentação das tarefas já em andamento.

Art. 6º Deverá ser elaborado manual de uso do sistema pela AGE, para divulgação na intranet do Tribunal.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor das Eleições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 de abril de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

EDITAIS E AVISOS

AVISO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICO o Calendário das Sessões do mês de maio de 2020, de acordo com a Resolução TSE nº 23.578/2018, nos seguintes termos:

As Sessões Ordinárias do referido mês serão realizadas nos dias 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28, todas com início às 14h.